

**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
EDITAL Nº 02/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

ADITIVO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.051/2023, torna público o **ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2024**, que rege a realização **Concurso Público** em regime estatutário, provimento de 29 (vinte e nove) vagas imediatas e 366 (trezentos e sessenta e seis) vagas cadastro reserva, para área Administrativa a serem lotados na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações a seguir elencadas.

1. Fica alterado o subitem 2.3, do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024, que passa assim a vigor:

“2.3. No caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo e/ou mesmo horário será considerada a última inscrição efetuada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo”.

“2.3.4. É permitida a inscrição de um mesmo candidato para dois cargos distintos, desde que possuam horários de aplicação de prova diversos entre si”.

2. Fica alterado o subitem 4, do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024, para incluir o Decreto Estadual nº 6.653, de 15/05/2015, conforme segue:

4.1.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do parágrafo único do artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 3.746, de 4 de abril de 2008, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do Decreto Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015.

4.1.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá enviar:

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital. Exceto nos casos de candidatos com deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, quando não lhe será exigido tempo máximo de emissão do laudo médico, desde que preenchidos os requisitos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.048, de 22 de maio de 2023, abaixo discriminados:

- a) nome completo do paciente;
- b) numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (Cid-10);
- c) Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF);
- d) carimbo do emissor do laudo e número do seu registro no Conselho Profissional competente; e,
- e) condição de irreversibilidade ou incurabilidade da deficiência de qualquer natureza.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.12.1 A equipe multiprofissional, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiências em questão, sendo 01 (um) deles médico e 02 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, indicados pela Fundação Municipal de Teresina, avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, tão somente, durante o estágio probatório, sendo vedada qualquer hipótese de aferição da compatibilidade no decorrer do concurso público, nos termos do art. 66, do Decreto Estadual nº 6.650, de 15 de maio de 2015.

4.1.2.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste Edital) e de laudo médico (original) emitido, em conformidade com o disposto no subitem 4.1.4, ii, deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação por equipe multiprofissional.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional:

- a) não apresentar laudo médico (original).
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação, em casos de deficiências reversíveis ou curáveis;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.3 e 4.1.12.4 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da equipe multiprofissional;
- e) não comparecer à avaliação por equipe multiprofissional;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este Edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação da equipe multiprofissional sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN;
- e/ou h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação da equipe multiprofissional, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação da equipe multiprofissional constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

4.1.13. No prazo de vigência do concurso público, os cargos ocupados por pessoa com deficiência que vierem a vagar deverão ser preenchidos por candidatos da lista especial a fim de que seja mantida a reserva real do percentual estabelecido no edital, em conformidade com o disposto no §4º, do art. 65, Decreto nº 6.653, de 15 de maio de 2015.

4.1.14. Sempre que a vaga destinada a candidato com deficiência não for preenchida por candidato da lista especial, deverá ser feita a nomeação do candidato imediatamente posterior àquele que não assumiu com classificação naquela mesma lista especial, nos termos do § 3º, do art. 65, do Decreto nº 6.653, de 15 de maio de 2015.

3. Considerando a ocorrência de força maior devido ao período de chuvas que assola o país, fica alterada a data de realização da Prova Objetiva para **20 julho de 2024**, bem como prorrogadas as inscrições, passando o Anexo V - Cronograma Previsto a figurar com a seguinte redação:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	09/04/2024

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	09/04/2024 a 17/06/2024
Período de impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público (on-line)	09 e 10/04/2024
Resultado das solicitações das impugnações de item(ns) ou do Edital de concurso público e publicação do edital retificado	22/04/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	09 e 10/04/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	23/04/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24 e 25/04/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	30/04/2024
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	18/06/2024
Relação de inscritos preliminar (Pcd + atendimento especial).	26/06/2024
Interposição de recursos contra a lista (Pcd + atendimento especial).	27 e 28/06/2024
Relação de inscritos definitiva (Pcd + atendimento especial)	03/07/2024
Locais de aplicação de prova	12/07/2024
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	20/07/2024

*As datas previstas no Cronograma poderão sofrer alterações por conveniência e necessidade da Administração.

4. Acrescentar a letra “d” ao item 4.1.4, com o seguinte teor:

d) Em atenção à Lei Estadual nº 8.048/2023, de 22/05/2023, não será exigido tempo máximo de emissão do laudo médico nos casos dos candidatos com deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza.

5. Fica alterado o subitem 12.2.2., do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024, conforme segue:

12.2.2. O Resultado Final do concurso público será publicado em 02 (duas) listas, sendo uma com a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

6. Fica retificado o subitem 13.1, do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024, conforme segue:

13.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva e resultado da prova discursiva)

7. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024.

8. Este Aditivo nº 01/2024, de 20 de maio de 2024, vigorará a partir da data de sua publicação.

9. Fica retificado o ANEXO III – DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, do Edital nº 02/2024, de 09 de abril de 2024, que passa a conter o seguinte teor:

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a)

Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____ CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico na
especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de incompatibilidade da sua deficiência com o exercício do cargo, por ocasião da realização da Avaliação da Equipe Multiprofissional.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campovisual.

Teresina-PI, 20 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA